**INDICAÇÃO Nº 9-00000538-20130503**

**INDICO**, nos termos do artigo 219 da VII Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de São Paulo que determine aos órgãos competentes a adoção de providências para que seja realizado concurso público para o cargo de Técnico em Saúde na atividade de Imobilização Ortopédica no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde; de acordo com Artigo 4º, inciso I do Parágrafo Único da Lei nº 14.713, de 4 de Abril de 2008 e Parágrafo Único do Artigo 10 da lei 15.517 de 22 de dezembro de 2011.

**JUSTIFICATIVA**

A profissão de técnico de imobilização ortopédica está registrada no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego, sob o código 3226-05. De acordo com a descrição constante do CBO, os técnicos de imobilização ortopédica “confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro)”; “executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos)”; “preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual”; e “podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações”.

A formação do técnico de imobilização ortopédica se dá por meio de curso técnico de 1.200 horas de duração, conforme se vê no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e aprovado pela Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008.

Os Técnicos em Imobilizações Ortopédicas já se encontram no mercado de trabalho há mais de 50 anos, executando os seus serviços em hospitais, prontos-socorros e clínicas especializadas em ortopedia e traumatologia, sempre sob orientação e supervisão direta de médicos ortopedistas.

Todavia, somente após a aprovação das referidas leis, este profissional foi inserido no quadro municipal dos trabalhadores da saúde.

Como não houve, desde então, a realização de concurso público que introduzisse estes profissionais efetivamente nos equipamentos de saúde da administração direta e indireta, perdura a situação anterior, na qual as imobilizações ortopédicas estão sendo realizadas por auxiliares de enfermagem, fato este que contraria flagrantemente a proibição formal aos profissionais de enfermagem de realizarem tal ofício, proibições confirmadas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem e aprovadas por meio do parecer exarado pelo Conselho Federal de Enfermagem.

 Ademais, os profissionais em tela têm entidade nacional própria, a Associação Brasileira dos Técnicos de Imobilizações Ortopédicas (ASTEGO).

 Finalmente, vale lembrar que “a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia publicamente defende o trabalho feito pelos técnicos de imobilizações e periodicamente realiza cursos intensivos de aperfeiçoamento direcionado aos mesmos” (Parecer CFM nº 35/2002).

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2013.

**GEORGE HATO**

Vereador – 16º GV